

DECRETO Nº 3.174/2012

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal
de Itambaracá, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2012 será efetuado, de acordo com o artigo 30, item I e II da Lei Complementar nº 001/2004, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista em cota única ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no “caput” deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 15/04/2012
1ª Parcela – no dia 15/04/2012
2ª Parcela – no dia 15/05/2012
3ª Parcela – no dia 15/06/2012
4ª Parcela – no dia 15/07/2012
5ª Parcela – no dia 15/08/2012

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2012.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal PÉROLA DO NORTE Jacarezinho – PR, Em 17/01/2012